



## DECRETO Nº 9.219, DE 27 DE MAIO DE 2021

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 9.126, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.119, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o “Programa Amigo da Escola”.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do Art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

### DECRETA:

Art. 1º A parte introdutória, do Anexo I, TERMO DE COOPERAÇÃO, passa a ter a seguinte redação:

#### “ANEXO I

#### TERMO DE COOPERAÇÃO

O Município de Guaratinguetá, pessoa jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles, neste ato representado pelo Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e, pela Secretária Municipal de Educação, Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado .....  
representado por .....  
doravante denominado DOADOR, objetivando a união de reforços e mútua colaboração, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 5.119, de 09 de dezembro de 2020 e, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.126, de 26 de janeiro de 2021, que institui o Programa “AMIGO DA ESCOLA”, na forma e nos termos das Cláusulas seguintes:”

Art. 2º O § 1º, da Cláusula Segunda, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 9.126/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....




**DECRETO Nº 9.219, DE 27 DE MAIO DE 2021**

**-2-**

“§ 1º O DOADOR deverá utilizar-se de técnicas e práticas recomendadas pelas Normas Técnicas Brasileiras, bem como técnicos da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, quando couber, com relação à análise dos projetos, memoriais descritivos e fiscalização, nas questões que exigem conhecimentos técnicos específicos a essa última Secretaria”. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, da data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.



**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SALUAR PINTO MAGNI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.